



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/26, DG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Corrida do Agro, denominada “AGRO SPRINT” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa Goiás, e dá outras providências.

Autoria Dos Vereadores: Dannilo Ferreira Guia e Luiz Fernando Lêdo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituída a Corrida do Agro denomina “AGRO SPRINT” como evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa Goiás, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A Corrida do Agro , “AGRO SPRINT” tem como objetivos:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e a promoção da saúde e do bem-estar da população;
- II – integrar esporte, agro-negócio e comunidade local;
- III – valorizar o agro-negócio como setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município de Formosa;
- IV – fomentar o turismo esportivo e o comércio local;
- V – estimular a participação de atletas amadores e profissionais.

Art. 3º O evento poderá contemplar diferentes modalidades, percursos e categorias, conforme definido pela comissão organizadora, incluindo, entre outras:

- I – corrida de rua;
- II – caminhada;
- III – categorias por faixa etária e gênero;
- IV – modalidades inclusivas, observada a viabilidade técnica.

Art. 4º A realização da Corrida do Agro, AGRO SPRINT poderá ocorrer por meio de organização da iniciativa privada, entidades esportivas, associações ligadas ao agro-negócio ou organizações da sociedade civil, com eventual apoio institucional do Poder Público Municipal.

Art. 5º A instituição da Corrida do Agro, “AGRO SPRINT” no Calendário Oficial de Eventos não implica obrigação de execução direta, nem geração de despesas obrigatórias ao Município, ficando sua realização condicionada à disponibilidade de recursos oriundos de:

- I – patrocínios;
- II – apoios culturais ou esportivos;
- III – parcerias públicas ou privadas;
- IV – recursos próprios da organização do evento.

§ 1º A ser realizada no mês de outubro, sem geração de despesas obrigatórias ao Poder Público Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/26, DG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 6º A participação do Poder Executivo Municipal limitar-se-á, quando houver interesse público e disponibilidade administrativa, ao apoio institucional, divulgação e autorização do uso de espaços públicos, sem transferência de recursos financeiros, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, desde que não haja criação de despesas obrigatórias, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa Goiás, 30 de janeiro 2026.

Γ

Γ

DANNILO FERREIRA GUIA
Vereador

LUIZ FERNANDO LÊDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos do Município de Formosa Goiás a Corrida do Agro, denominada “AGRO SPRINT”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, como iniciativa de relevante interesse público voltada à promoção da saúde, do esporte, da integração social e da valorização do agronegócio, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município.

A proposta se fundamenta na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Constituição Federal, art. 30, I), bem como no dever do Poder Público de incentivar práticas desportivas, lazer e ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar social e do desenvolvimento local.

A instituição do evento no Calendário Oficial visa estimular a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis, fomentar a convivência comunitária e fortalecer o vínculo entre a população e o setor agropecuário, reconhecendo a relevância do agro para Formosa e região, tanto pela geração de empregos e renda quanto pelo papel decisivo na movimentação econômica municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/26, DG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Além do aspecto esportivo e social, a Corrida do Agro “AGRO SPRINT” possui potencial para impulsionar o turismo esportivo, movimentar o comércio local e contribuir para a projeção positiva do Município, consolidando Formosa como referência em eventos que integram esporte, desenvolvimento econômico e valorização de suas vocações produtivas.

Cumprе destacar que o Projeto foi estruturado de forma a preservar a autonomia administrativa do Poder Executivo, respeitando o princípio constitucional da separação dos poderes (CF, art. 2º), uma vez que não impõe obrigação de execução direta, não cria atribuições administrativas compulsórias, nem institui estrutura, cargos ou encargos permanentes ao Município. A realização do evento poderá ocorrer por meio da iniciativa privada, entidades esportivas, associações ligadas ao agronegócio e organizações da sociedade civil, com eventual apoio institucional do Poder Público, quando houver interesse público e disponibilidade administrativa.

Nesse sentido, a proposição está alinhada ao entendimento jurisprudencial consolidado de que leis de iniciativa parlamentar que instituem eventos e os inserem no calendário oficial são juridicamente admissíveis, desde que não gerem despesas obrigatórias nem determinem atos de gestão administrativa ao Poder Executivo, evitando-se qualquer vício de iniciativa ou ingerência indevida na organização da Administração.

Ademais, o Projeto observa rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, pois a inclusão do evento no Calendário Oficial não implica criação de despesa obrigatória, ficando sua eventual execução condicionada à obtenção de recursos por meio de patrocínios, apoios culturais/esportivos e parcerias públicas ou privadas, sem transferência financeira compulsória por parte do Município.

Diante do exposto, por se tratar de medida que promove saúde, esporte, integração comunitária e valorização do agronegócio, além de contribuir para o fortalecimento da economia local, conclama-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.